



TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação de Empresa para fornecimento de material penso e descartáveis hospitalar, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primaria e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2022.

### PROCESSO LICITARÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

### CONTRATO Nº 045/2022

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais penso e descartáveis hospitalar, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho e a empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, como melhor se declara a baixo:

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N -Canhotinho-PE Telefax (87)3781.1596 CNPJ 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84<mark>, r</mark>esidente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de <mark>Mira</mark>nda Nº 432 – Centro -Canhotinho – PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida à Rua Arezzo, S/N- LJ 02-Lot. Rosa D'Itália- QD I,Lote: 3/A- Agamenon Magalhães- Igarassu-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18, Fone: (81) 4100-1474, (81) 3221-6275 E-mail: licitacao.cirurgicafamed@gmail.com e vendas2.cirurgicafamed@gmail.com neste ato representado pelo Sr. LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO, residente/domiciliado na Rua Roberto Ferreira da Silva, 42, Casa, Bultrins-Olinda-PE portador do Documento de Identidade nº 4280763, expedido por SDS-PE, e CPF/MF Nº 009.338.944-22 fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022 compromete-se a fornecer os materiais penso e descartáveis hospitalar, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primária e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2022, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.







## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o fornecimento dos materiais penso e descartáveis hospitalar, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primária e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2022,é de R\$ 102.835,10 (Cento e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos) referente aos itens: 26,30,51,52,53,56,57,72,77,107,126,127,128,141,151,152,157,200,202,212,213,214,215,218,237 e 240, conforme tabela de preços anexo.



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais penso e descartáveis <mark>ho</mark>spitalar, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- 3.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 3.3. Apresentação do n<mark>úmer</mark>o da conta bancária da empresa e agência para pa<mark>ga</mark>mento via transferência bancária.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a conveniência do Município de Canhotinho, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação
- 4.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada a Rua José Ferreira Leite S/N Centro do Município de Canhotinho, de acordo com a Ordem de fornecimento.
- 4.3. Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06(seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambosos prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais.
- 4.4. Os materiais devem estar acondicionado em caixas originais do fabricante, com impressãolegível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entreoutros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do





### Consumidor.;

- 4.5. O fornecimento está sujeito a fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente,reservandose a este Fundo de Saúde, através do responsável, o direito de não receber os materiais penso e descartáveis hospitalar, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso dos materiais penso e descartáveis hospitalar não ser de primeira qualidade;
- 4.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada
- 4.7. O nome, o número do lote, a va<mark>lidade</mark> e o fabricante do<mark>s</mark> materiais adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento.
- 4.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- 4.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- 4.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- 4.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;
- 4.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas emicrobiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- 4.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor easpecto dentro do prazo de validade.
- 4.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;
- 4.11. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de materiaisa fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;
- 4.12. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas









as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setorresponsável;

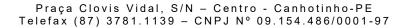
- 4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratadapelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.14. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoçãoe substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.
- 4.15. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

a)Provisoriamente: os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um)dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório <mark>é</mark> o ato pelo qual o material encomendado é entreg<mark>ue</mark> no local previamente designado, não implica<mark>ndo, necessariamente, aceita</mark>ção, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conserv<mark>ação do material, do fornec</mark>edor à unidade recebedora<mark>,</mark> independentemente da descrição contida na notafiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b)Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório<mark>: m</mark>ediante "ATESTO" na nota fiscal/fatura; após, <mark>a c</mark>omparada adequação dos termos da proposta e do c<mark>on</mark>trato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o atopelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse cas<mark>o, r</mark>esponsável pela quantidade e perfeita identificação d<mark>es</mark>se bem, de acordo com as especificações esta<mark>bel</mark>ecidas na Nota de Empenho, c<mark>ontrato de aqu</mark>isiçã<mark>o o</mark>u outros instrumentos, consoante o art.1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

- 5.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicaráo gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com oArt. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3. O Farmacêutico do Município de Canhotinho, nomeado pela Portaria 004/2022, Soriano Cordeiro Rodrigues, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório









e definitivo dos produtos licitados.

## CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referênciae na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecidano contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas conseguências de sua inobservância total ou parcial;
- 6.2. Manter-se, durante toda a vig<mark>ência e</mark> execução do contrat<mark>o</mark>, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo deReferência;
- 6.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro <mark>do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabele</mark>cida no Contrato;
- 6.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supres<mark>s</mark>ões dofornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 6.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 6.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 6.8. Prestar esclarecim<mark>en</mark>tos ao Contratante, quando solicitado, no que for <mark>re</mark>ferente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 6.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajus<mark>tad</mark>o, não excluindo ou reduzin<mark>do tal respon</mark>sabili<mark>da</mark>de à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 6.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo MUNICÍPIO;
- 6.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 6.12 Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, etodos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no localde destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto o presente termo;
- 6.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 6.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de







descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legalou regulamento, por sua parte;

- 6.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua
- 6.16. número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

## CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Cont<mark>rat</mark>ada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irreg<mark>ula</mark>ridades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidorresponsável designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência:
- 7.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO **FINANCEIRA**

- 8.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômicofinanceiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos eperdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com ascondições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de







licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste

- 8.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendoser detalhadamente expresso. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos
- 8.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprova a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.
- 8.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis pra se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordocom termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais. A instabilidade mercadológica ocasionada pela pandemia de Covid-19 tem resultado na multiplicação de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e falha no cumprimento de prazos de fornecimentopor parte das empresas que celebraram Contratos decorrentes de processos licitatórios realizados no ano de 2021.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inexecução total <mark>do</mark> objeto desta licitação ensejará a <mark>rescisão do c</mark>ontrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato





administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

- 10.2. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - a) Ensejar retardamento da realização do certame;
  - b) Cometer fraude fiscal;
  - c) Apresentar documento ou declaração falsa;
  - d) Não mantiver a proposta de preços;
    - e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
  - f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
  - g) Descumprir prazos
  - h) Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3. Aplicar-se-ão as <mark>san</mark>ções descritas no subitem anterior quando a emp<mark>re</mark>sa deixar de assinar o contrato

no prazo de até 05 (cin<mark>co)</mark> dias, contados da comunicação da contratante, qu<mark>e p</mark>oderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

- 10.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- <u>I Advertência</u>; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

## II - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência:
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo









estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do o<mark>bjeto</mark> contratua<mark>l nos 5</mark> (cinc<mark>o) dias q</mark>ue se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contrata<mark>do, o</mark>u do val<mark>or contr</mark>atual r<mark>eman</mark>escente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n° 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- 10.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- I Atraso injustificado na execução do contrato;
- II Inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.6. O atraso, para efe<mark>ito</mark> do cálculo de multa, será contado em dias corridos, <mark>a p</mark>artir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será ap<mark>lica</mark>da quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- 10.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 10.8. O valor correspo<mark>nd</mark>ente à multa será descontado d<mark>os pagament</mark>os su<mark>bs</mark>equentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 10.9. Objetivando evita<mark>r d</mark>ano ao Erário, a Autoridade Comp<mark>etente pod</mark>erá ad<mark>ota</mark>r medida cautelar para suspender o pagamento <mark>à CONTRATADA na proporção do valor de eventual m</mark>ulta a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 10.10. As sanções serão aplicadas de <mark>forma g</mark>radativa, o<mark>bedecid</mark>os os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente:









UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO** SUBFUNÇÃO

## PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: (CUSTEIO) RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS E IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS A SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA **E ALTA COMPLEXIDADE** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: (CUSTEIO) RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS E IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS A SAÚDE

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O contrato advind<mark>o do presente processo licitat</mark>ório a ser firmado com o(<mark>s) li</mark>citante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.
- 12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

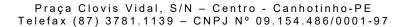
- 13.1. As partes, ora cont<mark>rat</mark>adas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privileg<mark>iad</mark>o ou especial que seja, para dir<mark>imir qualque</mark>r dúvi<mark>da</mark> ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.
- 13.2. E, por estarem a<mark>ssim</mark> contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 24 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO CONTRATANTE

## CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CONTRATADO

TESTEMUNHA	
TESTEMUNHA	







# **ANEXO I TABELA DOS ITENS GANHOS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO VENCEDOR	TOTAL
26.	Br0444375	ATADURA DE CREPE 30 CM	LUDAN	UNID.	15.000	1,30	19.500,00
30.	br0430733	BOLSA PARA COLOSTOMIA - DRENÁVEL	VITAL GOLD	UNID.	1.000	9,98	9.980,00
51.	BR0280236	COLAR CERVICAL – G	MSO	UNIDAD	20	9,90	198,00
	BR0280237	COLAR CERVICAL – M	MSO	UNIDADE	20	9,90	198,00
	BR0280238	COLAR CERVICAL – P	MSO	UNIDADE	20	9,00	180,00
POR	BR0419399	COLETOR DE URINA S/A	BIOBASE	UNID.	200	0,70	140,00
257.	BR0419393	COLETOR DE URINA S/F	GAMMA BAG	UNID.	1.500	4,78	7.170,00
72.	BR0386028	EQUIPO PARA NUTRIÇAO	DESCARPACK	UNID.	5.000	1,30	6.500,00
POR 192 TRANSPARENCIA in the first proper in t	BR0437866	ESPARADRAPO MICROPORE HIPO-ALERGICO 25MMX10M	MISSNER	ROLO	1.000	8,89	8.890,00
7. 107.	BR0350646	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	EUROCEL	UNID.	50	3,65	182,00
3   -	BR0405740	KIT PAPA NICOLAU G	CRAL	UNID.	500	3,20	1.600,00
TALES	BR0405739	KIT PAPA NICOLAU M	CRAL	UNID.	3.000	3,00	9.000,00
7128.	BR0405738	KIT PAPA NICOLAU P	CRAL	UNID.	3.000	2,80	8.400,00
141.	BR0312616	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL	SAPPORO	UNID.	200	6,09	1.218,00
<u>⊊</u>   151.	BR0368204-3	MÁSCARA DE VENTURI	FOYOMED	UNID.	200	11,85	2.370,00
152.	BR0341923	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO caixa com 100	ABL	Caixa	2000	12,00	24.000,00
152. 157. 200.	BR0233469	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	DELTA PLUS	UNID.	100	3,98	398,00
200.	BR0337883	SONDA ENDONTRAQUEAL 4 MM	WELL LEAD	UNID.	50	8,02	401,00
202.	BR0337884	SONDA ENDONTRAQUEAL 5 MM	WELL LEAD	UNID.	50	4,90	245,00
212.	BR0435907	SONDA NASO LONGA Nº 12	BIOBASE	UNID.	120	1,05	126,00
213.	BR0435908	SONDA NASO LONGA Nº 14	BIOBASE	UNID.	120	1,30	156,00
214.	BR0435909	SONDA NASO LONGA Nº 16	FOYOMED	UNID.	60	1,57	94,20
215.	BR0311090	SONDA NASO LONGA Nº 18	GOOD COME	UNID.	60	1,70	102,00
218.	BR0435900	SONDA NASO LONGA Nº 8	GOOD COME	UNID.	60	0,94	56,40
237.	BR0339560	TIRA REAGENTE UROANÁLISE, 10 PARÂMETROS	VIDA BIOTECNOLO GIA	UNID.	1100	0,80	880,00





240.	BR027053	TREEWAY – TORNEIRA	HARSORIA	UNID.	1.000	0,85	850,00
TOTAL GERAL R\$						102.835,10	



